

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.327, DE 13 DE JUNHO DE 1.997.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR MENSALMENTE CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

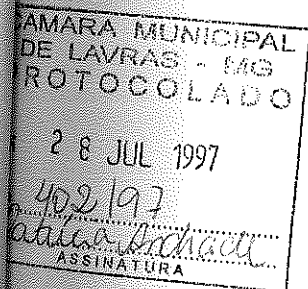
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, mensalmente, uma cesta básica de alimentos, para cada servidor público do quadro efetivo do Município de Lavras do âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - Esta Lei se estende a aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As cestas básicas deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- | | | |
|------|---|------------------------------|
| I | - | 10 kg de arroz de 1ª; |
| II | - | 05 kg de feijão de 1ª; |
| III | - | 10 kg de açúcar cristal; |
| IV | - | 02 kg de macarrão; |
| V | - | 05 litros de óleo; |
| VI | - | 01 kg de fubá; |
| VII | - | 01 kg de café; |
| VIII | - | 04 barras de sabão; |
| IX | - | 02 kg de trigo; |
| X | - | 02 latas de massa de tomate; |
| XI | - | 01 kg de farinha de milho; |
| XII | - | 01 lata de achocolatado; |
| XIII | - | 02 litros de leite; |
| XIV | - | 01 pacote de doce; |
| XV | - | 02 latas de salsicha; |
| XVI | - | 01 kg de sal. |



Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, será aberto crédito especial no orçamento do Município, com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentaria:

0203 - 14784712.013 - Pagamento de Auxílio Refeição
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - As cestas básicas de alimentos a que se refere esta lei, não constituem pagamento "in natura", não se incorporando outrossim, nos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS


GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de junho de 1.997.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


Hugo José de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

Em 13/6/97